



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4.691 / 2014

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Especial na LOA – Lei Orçamentária nº 4.648, de 26 de dezembro de 2013.”

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial, conforme art. 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, na importância de R\$ 105.399,34 (cento e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos).

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

13.391.0012.1.191 – Reforma do Teatro Municipal “Belmira Villas Boas”

4490.51.00 – Obras e Instalações

224 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

R\$ 96.693,34

100 Recursos Ordinários

R\$ 8.606,00

3390.93.00 – Indenizações e Restituições

224 Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social

R\$ 100,00

Total

R\$ 105.399,34

Art. 2º - Para o atendimento do Crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso o proveniente de superávit financeiro de 2013, no valor de R\$ 96.793,34 (noventa e seis mil setecentos e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) conforme saldo de convênio OGU – Ministério do Turismo, contrato nº 0247.557-40/2007 conta 104/0133/14952-2 nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64 e o valor de R\$ 8.606,00 (oito mil seiscentos e seis reais) através do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes da seguinte dotação orçamentária:

02 - EXECUTIVO

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.122.0001.2.054 – Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais

3190.16.00 1144 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

100 Recursos Ordinários

R\$ 8.606,00

Total

R\$ 8.606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei, poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 16 de abril de 2014.


ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO
Prefeito Municipal de Muriaé